

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 289, DE 12 DE JULHO DE 1.954

Autoriza contrair empréstimo

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até a importância de Cr \$ 500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à construção de galerias de águas pluviais nas ruas Floriano Peixoto, 15 de Novembro e Avenida 9 de Julho.

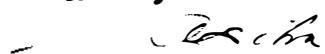
§ - único - O empréstimo a que se refere o presente artigo será coberto com o resultado da Taxa Adicional de impostos, criada pela Lei nº 224, de 27 de novembro de 1.952, cuja vigência será prorrogada.

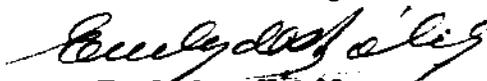
Artigo 2º - A Prefeitura, para garantia do empréstimo ora autorizado emitirá promissórias nominais, com vencimento para 20 de julho de 1.957.

§ - único - As promissórias referidas no presente artigo não vencerão juros e poderão ser utilizadas no pagamento dos respectivos impostos, a partir de 1.957.

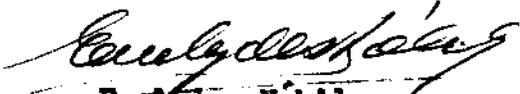
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de julho de 1.954.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 12 de julho de 1.954.


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/..